



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## Lei n.º 604/2010

**Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.**

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício de 2010, um crédito especial no valor de R\$ R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em atendimento a Ata de Registro de Preços, Concorrência Pública n.º 010/2010, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Administração de Material, para a Execução do Projeto denominado “**CENTRO DE SAÚDE BÁSICO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA – CSB – MCA**”, a saber:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**10 SAÚDE**

**09.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**10 302 0008 – OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAÚDE**

**10 302 0008 2082 – MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER**

**449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 440.000,00**

**339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Termo de Adesão, Contratos e outros Instrumentos com Órgãos da Administração Direta e Indireta Estadual e Federal, com vista ao desenvolvimento do presente Projeto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 30 de junho de 2010.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**